

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI
ATOS

ATO DA MESA DIRETORA N.º 013/2021

Publicado por: FRANCISCO CLÁUDIO DE OLIVEIRA
Código Identificador: 86261222

CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ
INEXIGIBILIDADE

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05100001/2021

O Vereador ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Apodi-RN, em concordância com a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o art. 43, incisos II e XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Apodi, RESOLVE:

Em virtude do Feriado Nacional de 12 de outubro, Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil, a Câmara Municipal de Apodi-RN, decreta ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021.

Este Ato entrará em vigor na data de sua expedição e publicação por afixação na forma de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Apodi-RN, em 07 de outubro de 2021.

ANTONIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR Presidente - MDB

A Comissão de Licitação do Município de AREZ, através da CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. KLEIBER CHACON, PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Empresa especializada a fim de prestar serviço de Telefonia Fixa para atender à Câmara Municipal de Vereadores de Arez/RN.

FAVORECIDO.....: OI S/A - CNPJ: 76.535.764/0009-09

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL ...: art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MARCOS RAILTON DIOGNES DE ALMEIDA DIAS Vice-presidente - MDB

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. KLEIBER CHACON, na qualidade de ordenador de despesa.

ANTÔNIO ÂNGELO DE SOUZA SUASSUNA 1º Secretário - SD

DATA: Arez/RN, 05 de Outubro de 2021.

FILIPE GUSTAVO DE LIMA OLIVEIRA 2º Secretário - PL

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

Ethyane das Neves de Lima

Comissão de Licitação

Presidente da CPL

Art. 1º – Fica estabelecido dia 11 de outubro como Ponto Facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEIBER CHACON

Presidente da Câmara Municipal

CPF(MF) nº 039.347.584-01

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por: KLEIBER CHACON
Código Identificador: 27665634

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA PORTARIA

PORTARIA Nº 047 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2021 no âmbito da Câmara Municipal de Baraúna/RN”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA, FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, faz saber:

Considerando que dia 12 de outubro é feriado nacional.

Considerando, também, a publicação do Decreto Estadual Nº 30.952, de 05 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna, 07 de outubro de 2021.

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente

Publicado por: Nájara Ruana de Oliveira Carvalho
Código Identificador: 73271432

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 020/2021

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 020/2021, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Empresa MM INFORMÁTICA - MARCO A.B. DE MELO - R\$ 17.259,00.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

Boa Saúde-RN, 06 de Outubro de 2021

PAULO CÉZAR FLORÊNCIO DE SOUZA - Presidente

Publicado por: Dinis Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: 50751264

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 022/2021-CPL

* MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 020/2021

* FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

* CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE-RN

* CONTRATADO: MM INFORMÁTICA - MARCO A.B. DE MELO

* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AO PODER LEGISLATIVO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

* VALOR GLOBAL: R\$ 17.259,00 (Dezessete mil duzentos e cinquenta e nove reais)

* VIGÊNCIA.....: 07/10/2021 a 31/12/2021

* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.001.2001 - 4.4.90.5.2 - Equipamentos e Material Permanente

* RECURSOS FINANCEIROS.....: Próprios do Poder Legislativo (DUODÉCIMO)

* PUBLICAÇÃO: Quadro de Avisos da Câmara Municipal e FECAM

Publicado por: Dinis Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: 25882706

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
PORTARIA

PORTARIA nº 103/2021

EMENTA: Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Caicó/RN, na forma a seguir indicada.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela Lei Orgânica do Município de Caicó - RN,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto Estadual nº 30.952/2021, estabeleceu ponto facultativo no dia 11/10/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Estadual;

R E S O L V E:

Art. 1º. Estabelecer, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Caicó/RN, ponto facultativo no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caicó/RN, em 07 de outubro de 2021.

IVANILDO SANTOS DA COSTA

Presidente

JULIO CESAR FERNANDES DE AZEVEDO

1º Secretário

THALES RANGEL DA COSTA

2º Secretário

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 54103572

CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

061/2021

Fica dispensada a licitação de despesa abaixo relacionada, cujo objeto é o SERVIÇO DE MONTAGEM DE JANELA DE VIDRO TRANSPARENTE 1X1, com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, tendo em vista a existência de valor inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a" do Inciso II do Art. 23 do mesmo diploma legal.

Informamos, ainda, a seguinte Dotação Orçamentária:

- 3390390000 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica - PJ.

Contratado: AMANDA THICIANY DOS SANTOS
10003066401

CNPJ/CPF: 39.780.916/0001-47

Valor: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Prazo para entrega, conclusão ou prestação: 5 (cinco) dias.

Publicado por: ENOS TÁRSIS SILVA SANTOS
Código Identificador: 77102874

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 - PONTO FACULTATIVO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

ESTABELECE **PONTO FACULTATIVO**, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021 (SEGUNDA-FEIRA), NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 19, Inciso VII, do Regimento Interno desta Casa, e observando o disposto:

DECRETA:

Caicó/RN, 7 de outubro de 2021.

Art.1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, bem como no Anexo Administrativo e Gabinetes dos Vereadores.

Ivanildo dos Santos da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Caicó-RN

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario. Registre-se e Cumpra-se

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sede da Câmara Municipal de João Dias/RN, em 06 de outubro de 2021.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Laete Jácome de Oliveira

Vereador e Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: LAETE JÁCOME DE OLIVEIRA
Código Identificador: 58056526

Ceará-Mirim, 07 de outubro de 2021.

Kaio César Carneiro

Presidente

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 86351580

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2021

O VEREADOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere o Regimento Interno da casa legislava;

R E S O L V E:

Art. 1. - Conceder meia diária a Senhora Araruna Monteiro Camarão, Secretária de Comunicação Social, para emissão de cédulas de RG, na cidade de São Miguel/RN, na Câmara Municipal, na data de 06 de outubro de 2021.

O VEREADOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere o Regimento Interno da casa legislava;

R E S O L V E:

Art. 1. - Conceder meia diária o Senhor Valmir Augustinho da Silva, Tesoureiro, para emissão de cédulas de RG, na cidade de São Miguel/RN, na Câmara Municipal, na data de 06 de outubro de 2021.

Art. 2. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario. Registre-se e Cumpra-se

Sede da Câmara Municipal de João Dias/RN, em 06 de outubro de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

Laete Jácome de Oliveira

Willame Lopes de Araújo

Vereador e Presidente da Câmara Municipal

Presidente da Câmara Municipal de Jucurutu

Publicado por: LAETE JÁCOME DE OLIVEIRA
Código Identificador: 51466088

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
ATOS

ATO DA MESA DIRETORA N° 037/2021

ATO DA MESA DIRETORA N° 037/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM FUNDAMENTO NO ART.19, IX, DO REGIMENTO INTERNO:

CONSIDERANDO requerimento administrativo formulado pelo servidor;

CONSIDERANDO o preenchimento das condições previstas na Resolução nº 001/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o regime de teletrabalho concedido ao servidor JOHN MAYCON ALEXANDRE VALE, nos termos da Resolução nº 001/2020, da Câmara Municipal de Jucurutu, por mais 04 (quatro) meses, a ser iniciado em 06 de outubro e finalizado em 06 de fevereiro de 2022, com possibilidade de renovação.

Art. 2º: Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jucurutu, em 06 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por: Willame Lopes de Araújo
Código Identificador: 81073345

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO 07100001/21

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CONECTA SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI, referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica na implantação de rotinas administrativas das atividades pertencentes ao legislativo municipal de Pedra Preta/RN, desde a orientação na elaboração das peças do processo administrativo, organização e orientação do cumprimento da ordem cronológica à luz da resolução do TCE 032/2016, 028/2020 e legislação correlata vigente..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). JONATAS HENRIQUE DA FONSECA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PEDRA PRETA - RN, 07 de Outubro de 2021

LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

PRESIDENTE

Publicado por: LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Código Identificador: 72505714

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO 20210036

CONTRATO Nº.....: 20210036

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
07100001/21

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA
PRETA

CONTRATADA(O).....: CONECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS
EIRELI

OBJETO.....: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria técnica na implantação de rotinas administrativas das atividades pertencentes ao legislativo municipal de Pedra Preta/RN, desde a orientação na elaboração das peças do processo administrativo, organização e orientação do cumprimento da ordem cronológica à luz da resolução do TCE 032/2016, 028/2020 e legislação correlata vigente.

VALOR TOTAL.....: R\$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Funcionamento da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.950,00

VIGÊNCIA.....: 07 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 07 de Outubro de 2021

Publicado por: LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Código Identificador: 57488515

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA

PORTARIA N.º 017/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com suas atribuições que lhe conferem,

RESOLVE:

Art. 1º conceder, nos termos da Resolução nº 001/2015, ao servidor ANTONIO DANIEL DA SILVA, ocupante do cargo de digitador, matrícula 140028-2, 01 (uma) diária no valor total correspondente a R\$ 200,00 (duzentos reais) para custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de São Miguel/RN, no dia 05 de outubro do corrente ano, com objetivo de prestar serviços, conforme o convênio firmado junto a FECAMRN e o ITEP para emissão de carteiras de identidades;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pilões/RN, 05 de outubro de 2021

JOSE AMOZ BANDEIRA
Presidente

Publicado por: JOSÉ AMOZ BANDEIRA
Código Identificador: 24828781



RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
PORTARIA

PORTARIA 024/2021 -GP/CMP

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE NA SEGUNDA FEIRA QUE ANTECEDE O FERIADO DE 12 DE OUTUBRO, PADROEIRA DO BRASIL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Decretar ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal, no dia 11 (segunda-feira) de outubro de 2021, que antecede o feriado do dia 12, dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil (Feriado Nacional).

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de outubro de 2021.

Márcio José Pereira de Oliveira
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 81122338

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
PORTARIA

PORTARIA Nº 012/2021, em 07 de

outubro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e competências dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal e na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar ponto facultativo o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Riacho de Santana - RN, no dia 11 de outubro de 2021, tendo em vista o feriado nacional em 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil), terça-feira.

Art. 2º - Suspender atividade legislativa da Câmara Municipal de Riacho de Santana no dia 11 de outubro de 2021.

Art. 3º - A Câmara Municipal voltará ao funcionamento regular quarta-feira, dia 13 de outubro de 2021, em seu horário habitual.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cientifique-se.

Publique-se.

Vereador Elienilson Ferreira Fontes

Presidente

Publicado por: Elienilson Ferreira Fontes
Código Identificador: 36302108

CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 019/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes

CONTRATADA: GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS,

PROCESSO DE ORIGEM: Inexigibilidade n.º 2021100501

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jurídicos, para análise da legalidade da correção do cálculo do duodécimo repassado pelo poder executivo ao legislativo, mediante instauração e acompanhamento de procedimento judicial, em vista da exclusão das receitas do FUNDEB.

VALOR TOTAL Pelo serviço prestado o escritório GUALBERTO & NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, receberá a título de honorário contratados o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o proveito econômico obtido na demanda, a partir do possível consentimento de medida liminar e ingresso do recurso no cofre da Câmara Municipal, em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

DOTAÇÃO: 980 - 6 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 05/10/2021 à 05/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2021

Publicado por: Minervanio Menezes Oliveira
Código Identificador: 87320471

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento, datado de 24 de agosto de 2021, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, a empresas vencedoras JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS ARAÚJO-CNPJ: 34.895.753/0001-24, e JOSE IRANILDO MACEDO DA ROCHA ME- CNPJ: 30.715.039/0001-56, conforme resultado final obtido, objetivando contratação dos serviços relacionados ao setor de Recursos Humanos e serviço em atualização de layout website em www.santacruz.rn.leg.br, adição novos botões de fácil acesso ao portal da transparência, prestação de serviço adaptativa, corretiva, evolutiva, preventiva e inclusão mensal de informações ao portal da transparência Lei 12.527 de novembro de 2011 e suas alterações, de modo a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN.

25 de agosto de 2021

Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire

Pregoeiro.

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 77455316

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Circunstaciada pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Câmara Municipal, datado do dia 24 de agosto de 2021, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, à empresa vencedora no item conforme resultado final obtido, objetivando a contratação dos serviços relacionados ao setor de Recursos Humanos e serviço em atualização de layout website em www.santacruz.rn.leg.br, adição novos botões de fácil acesso ao portal da transparência, prestação de serviço adaptativa, corretiva, evolutiva, preventiva e inclusão mensal de informações ao portal da transparência Lei 12.527 de novembro de 2011 e suas alterações, de modo a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN. , haja visto que foi as propostas mais vantajosas e em conformidade com os ditames editalícios apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital. Santa Cruz/RN, em 25 de setembro de 2021. Marco Celito Costa - Presidente da Câmara Municipal.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 26210558

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP / PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Santa Cruz.

FORNECEDOR: Empresa JHONAT DEIVISON DE MEDEIROS ARAÚJO ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 34.895.753/0001-24 OBJETO: Serviços de emissão de folha de pagamento, GFIP mensal e SIAI-DP

ITENS VENCIDOS: 01

VALOR REGISTRADO: R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "33.90.30 - Outro Serviço de Terceiro - PJ"

RECURSOS FINANCEIROS: Duodécimo.

DATA: 25 de agosto de 2021.

ASSINATURA: Marco Celito da Costa/Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 04245678

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP / PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Santa Cruz.

FORNECEDOR: Empresa JOSE IRANILDO MACEDO DA ROCHA ME, inscrito no CNPJ (MF) de nº 30.715.039/0001-56

OBJETO: Prestação de Serviços em atualização de layout, serviço em manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva, preventiva e inclusão Mensal de informações ao Portal da Transparência

ITENS VENCIDOS: 01

VALOR REGISTRADO: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil quatrocentos reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "33.90.30 - Outro Serviço de Terceiro - PJ"

RECURSOS FINANCEIROS: Duodécimo.

DATA: 25 de agosto de 2021.

ASSINATURA: Marco Celito da Costa/Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 15001173

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento, datado de 24 de agosto de 2021, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, a empresa vencedora J I C DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ (MF) de nº 09.439.791/0001-25, conforme resultado final obtido, objetivando aquisição de gênero alimentício destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN. Santa Cruz/RN, em 25 de agosto de 2021. Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire - Pregoeiro

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 36266806

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Circunstaciada pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Câmara Municipal, datado do dia 24 de agosto de 2021, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, à empresa vencedora no item conforme resultado final obtido, objetivando a aquisição de gênero alimentício destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

Cruz/RN, haja visto que foi a proposta mais vantajosa e em conformidade com os ditames editalícios apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital. Santa Cruz/RN, em 25 de agosto de 2021. Marco Celito Costa - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 01043130

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
EXTRATO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - ARP / PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021**

ORGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Santa Cruz.

FORNECEDOR: Empresa J I C DE CARVALHO EPP, inscrito no CNPJ (MF) de nº 09.439.791/0001-25

OBJETO: aquisição de gênero alimentício destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN

ITENS VENCIDOS: 01 ao 47

VALOR REGISTRADO: R\$ 33.457,90 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "33.90.30 - material de consumo -

RECURSOS FINANCEIROS: Duodécimo.

DATA: 25 de agosto de 2021.

ASSINATURA: Marco Celito da Costa/Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 88740007

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
EXTRATO

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN,

balizado pelo Parecer de Julgamento, datado de 24 de agosto de 2021, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, a empresa vencedora J I C DE CARVALHO EPP, inscrita no CNPJ (MF) de nº 09.439.791/0001-25, conforme resultado final obtido, objetivando aquisição de material de limpeza destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN. Santa Cruz/RN, em 25 de agosto de 2021. Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire - Pregoeiro

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 10087662

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**

Circunstaciada pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Câmara Municipal, datado do dia 24 de agosto de 2021, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, à empresa vencedora no item conforme resultado final obtido, objetivando a aquisição de material de limpeza destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, haja visto que foi a proposta mais vantajosa e em conformidade com os ditames editalícios apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital. Santa Cruz/RN, em 25 de agosto de 2021. Marco Celito Costa - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 07041007

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
EXTRATO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - ARP / PREGÃO PRESENCIAL Nº
003/2021**

ORGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Santa Cruz.

FORNECEDOR: Empresa J I C DE CARVALHO EPP, inscrito no CNPJ (MF) de nº 09.439.791/0001-25

OBJETO: aquisição de material de limpeza destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

ITENS VENCIDOS: 01 ao 26

VALOR REGISTRADO: R\$ 28.501,00 (vinte e oito mil, quinhentos e um real).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "33.90.30 – material de consumo –

RECURSOS FINANCEIROS: Duodécimo.

DATA: 25 de agosto de 2021.

ASSINATURA: Marco Celito da Costa/Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 04334771

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ EXTRATO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento, datado de 16 de setembro de 2019, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, a empresa vencedora POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de nº 05.140.795/0001-57, conforme resultado final obtido, objetivando aquisição de combustível destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN. Santa Cruz/RN, em 25 de agosto de 2021. Kaio Ricelly dos Santos Santiago Freire - Pregoeiro

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 64723145

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Circunstanciada pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Câmara Municipal, datado do dia 24 de agosto de 2021, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, à empresa vencedora no item conforme resultado final obtido, objetivando a aquisição de combustível destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa

Cruz/RN, haja visto que foi a proposta mais vantajosa e em conformidade com os ditames editalícios apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital. Santa Cruz/RN, em 25 de agosto de 2021. Marco Celito da Costa - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 32734773

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ EXTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP / PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Câmara Municipal de Santa Cruz.

FORNECEDOR: Empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL PALMEIRENSE LTDA, inscrito no CNPJ (MF) de nº 05.140.795/0001-57

OBJETO: aquisição de combustível destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN

ITENS VENCIDOS: 01

VALOR REGISTRADO: R\$ 21.665,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "33.90.30 – material de consumo –

RECURSOS FINANCEIROS: Duodécimo.

DATA: 25 de agosto de 2021.

ASSINATURA: Marco Celito da Costa/Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Marco Celito da Costa
Código Identificador: 81357821

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA PORTARIA

Portaria 029/2021 - Câmara Municipal de Santa Maria

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Santa Maria

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

Av. Presidente Juscelino, 455, Centro, Santa Maria - RN

CNPJ 01.613.859/0001-39

PORTARIA CMSM/GP Nº. 029/2021, de 04 de Outubro de 2021.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, em 04 de Outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa Legislativa, considerando o Requerimento nº 83 de 29 de setembro de 2021,

JOSÉ ERIVALDO DIAS

Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria - RN

Publicado por: JOSÉ ERIVALDO DIAS
Código Identificador: 42362773

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os Vereadores Marcelo Dias de Araújo, Eugênio Barreto e Arthur César Azevedo de Oliveira para compor uma Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI para investigar os gastos e aplicação dos recursos destinados a secretaria municipal de assistência social para a implantação, execução e manutenção dos programas sociais do município de Santa Maria no ano de 2021

Art. 2º. A Comissão terá como Presidente o vereador Marcelo Dias de Araújo, como Vice-Presidente o vereador Eugênio Barreto e como Relator, o vereador Arthur César Azevedo de Oliveira, o quais, poderão praticar todos os atos que julgar necessários para o fiel desempenho de sua finalidade.

Art. 3º. Fica estipulado o prazo de noventa (120) dias para execução dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo, podendo ser prorrogado pela metade do período, sendo devidamente justificado.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DE CONTRATO 013/2019**

Estado do Rio Grande do Norte

**Câmara Municipal de
Santana do Matos/RN**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO:
Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019. Contratante: Câmara Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ nº 09.079.344/0001-02; Contratada: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 07.126.573/0001-05, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de mão-de-obra nas funções de copeiro e recepcionista, com a utilização de profissionais da contratada, que devem ser executados na sede da Câmara Municipal de Santana do

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

Matos/RN. Objeto do Aditivo: altera a clausula segunda do contrato 013/2019 oriundo do processo pregão presencial N° 001/2019 prorrogando o já referido contrato por mais 12 meses ficando o fim de sua vigência em 09/08/2022.

Santana do Matos/RN 07 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN

Romeika Cibely Soares da Mata

Contratante

CONSTRUTORA ASSU EIRELI

José Mácio Barbosa

CONTRATADA

ano na Câmara Municipal de São Tomé/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que no dia 12 de outubro de 2021 é feriado nacional;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece Ponto Facultativo no dia 11 de outubro de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de São Tomé.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, em 07 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

Jean Makson de Lino Cordeiro

Presidente

Publicado por: Rodrigo Costa Fernandes
Código Identificador: 55571723

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ
PORTARIA

PORTARIA Nº 006/2021

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

Vereadora Nerivanice Dantas Fernandes

GABINETE DO PRESIDENTE

Rua Florêncio Luciano, S/N – Bairro Potengi - São Tomé / RN - CEP 59.400-000 - Fone: (84) 3258-2272

CNPJ: 08.457.640/0001-37 E-mail: camaramunst@bol.com.br

Publicado por: JEAN MAKSON DE LINO CORDEIRO
Código Identificador: 18257445

PORTRARIA Nº 006/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

TERMO

TERMO DE POSSE

Decreta Ponto Facultativo dia 11 de outubro do corrente

TERMO DE POSSE 02/2021

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 00022/2021

Aos quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um (04/10/2021), na sede do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Serra do Mel/RN, e perante o titular do Gabinete, compareceu **FRANCISCO JOSÉ LIMA DA SILVA**, CPF: 096.295.674-07, RG: 003.072.797, aprovado no concurso Público nº001/2015-CMSM, realizado em 24 de janeiro de 2016 e classificado em 1º lugar - Assistente de Manutenção, para tomar posse, por força da Portaria nº 076/2021, matéria publicada no Diário Oficial da FECAM , no dia 24/09/2021, edição 1237, do Excelentíssimo Senhor Presidente, nomeado sob luz da Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município de Serra do Mel/RN, para exercer o cargo de Assistente de Manutenção, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais assumindo o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres que são inerentes ao cargo.

Serra do Mel/RN, 04 de Outubro de 2021.

FRANCISCO JOSÉ LIMA DA SILVA

CPF: 096.295.674-07

Empossado

MONALISA CRISTIANE LINHARES DE ANDRADE

ADMINISTRADORA

THIAGO FREITAS DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Thiago Freitas de Carvalho
Código Identificador: 04320577

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00022/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS, CONFORME DEMANDA E INDEXAÇÃO, POSSIBILITANDO A GESTÃO ELETRÔNICA, GERADOS PELO PODER LEGISLATIVO DE TIBAU/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
AUTORIZAÇÃO: Poder Legislativo de Tibau-RN.
RATIFICAÇÃO: Adeilton Teixeira de Oliveira - Presidente, em 07/10/2021.

Publicado por: ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 47482760

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 022/2021

Nos termos dos elementos constantes do respectivo processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação nº 022/2021, que objetiva para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS, CONFORME DEMANDA E INDEXAÇÃO, POSSIBILITANDO A GESTÃO ELETRÔNICA, GERADOS PELO PODER LEGISLATIVO DE TIBAU/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a Empresa HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA - ME - R\$ 5.400,00.

Tibau-RN, 07 de Outubro de 2021

Adeilton Teixeira de Oliveira - Presidente

Publicado por: ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 66211031

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU

EXTRATO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

EXTRATO DE CONTRATO nº 022/2021-CPL

* MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 022/2021

* FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

* CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU-RN

* CONTRATADO: HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA - ME

* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DIVERSOS, CONFORME DEMANDA E INDEXAÇÃO, POSSIBILITANDO A GESTÃO ELETRÔNICA, GERADOS PELO PODER LEGISLATIVO DE TIBAU/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

* VALOR MENSAL.....: R\$ 1.800,00 (Hum Mil e oitocentos reais)

* VALOR GLOBAL.....: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e Quatrocentos reais)

* VIGÊNCIA.....: 07/10/2021 a 31/12/2021

* DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.001.2001 - 3.3.90.3.9 - Outros Serviços de Terceiros-PJ

* RECURSOS FINANCEIROS.....: Próprios do Poder Legislativo (DUODÉCIMO)

* PUBLICAÇÃO: Quadro de Avisos da Câmara Municipal e FECAM

Publicado por: ADEILTON TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Código Identificador: 17674472

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 003 2021

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da Câmara Municipal de Upanema/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, CNPJ-MF, Nº 24.529.125/0001-71, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. IBAMAR COSTA E SILVA, Vereador Presidente, portador do CPF nº 031.955.054-01, residente na RUA JOAO FRANCISCO 112, centro - Upanema/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº

8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 20090001/2021, SRP Pregão Presencial nº 003/2021, residente e domiciliado neste município de Upanema/RN, RESOLVE registrar os preços da empresa, MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrita com o CNPJ sob o nº 27.752.238/0001-20, localizada à Rua Manoel Mário Freire, 35, Pégas, Upanema/RN, CEP: 59.670-00, representada MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA, inscrita sob CPF nº 101.731.144-74, localizada à Rua Manoel Mário Freire, 35, Pégas, Upanema/RN, CEP: 59.670-00, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais de filmagem, edição, gravação e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e audiências públicas; criação de artes e vt publicitário; produção audiovisual em formato de homenagem; sistema de videoconferência com possibilidade de transmissão simultânea de imagens e legendas no facebook e youtube; serviços de sonoplastia/técnico de som, manutenção dos equipamentos de som e gravação de áudio, backup de áudio e vídeo das gravações; fornecimento de equipamentos e pessoal qualificado, em atendimento a demanda da câmara municipal de Upanema/RN Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM

DESCRIMINAÇÃO

UND

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

QUANT

V. UNT

V. TOTAL

1

Serviços técnicos profissionais de filmagem, edição, gravação e transmissão ao vivo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, comemorativas e audiências públicas; criação de artes e vt publicitário; produção audiovisual em formato de homenagem; sistema de videoconferência com possibilidade de transmissão simultânea de imagens e legendas no facebook e youtube; serviços de sonoplastia/técnico de som, manutenção dos equipamentos de som e gravação de áudio, backup de áudio e vídeo das gravações; fornecimento de equipamentos e pessoal qualificado, em atendimento a demanda da câmara municipal de Upanema/RN

Mês

12

R\$ 3.600,00

R\$ 43.200,00

SOMA TOTAL

R\$ 43.200,00

2. Da execução do Serviço:

1. Realizar a gravação de vídeo e áudio das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, solenes, comemorativas e audiências públicas, quando solicitados;
2. Hospedar as gravações editadas das sessões e demais eventos em qualidade HD nos canais oficiais da Câmara;
3. Na captação das imagens das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, solenes, comemorativas e audiências públicas, a contratada deverá ter no mínimo 03 (três) câmeras de vídeo profissional com qualidade de resolução de imagem em alta definição (FULL HD), que poderão fazer a transmissão simultânea com três ângulos diferentes;
4. Transmissões ao vivo das sessões ocorrerão no canal da Câmara Municipal via internet, facebook e youtube, os demais eventos se dará mediante solicitação do Presidente ou servidor responsável tendo em vista a disponibilidade técnica para a transmissão no local do evento;
5. Edição de áudio e vídeo do pronunciamento de cada parlamentar, individualmente, após as sessões, e formato digital e com qualidade para divulgação nas redes sociais, entregues em até um dia útil após o evento;

1.2.7 Disponibilizar um editor de artes para discussão e planejamento, pessoalmente e junto ao gabinete do Presidente, sempre que solicitado, para a criação de Artes e divulgação das ações da Câmara Municipal no site oficial e nas redes sociais;

8. Disponibilizar uma equipe para criação de artes e produção de VT publicitário, no horário e local solicitado, a fim de divulgar nas redes sociais e no site oficial, as ações realizadas pela Câmara;
9. Realizar a produção audiovisual em formato de homenagem, sempre que solicitado, devendo a contratada se responsabilizar por toda a elaboração, gravação de imagens, depoimentos e edição do

material a ser entregue;

10. Realizar a produção Áudio Visual em formato documentário do Balanço Anual, cabendo à contratada a organização de todo o material incluindo-se fotos, vídeos, áudios, documentos e reportagens, necessários para realização do documentário anual;
11. Sistema de videoconferência, com possibilidade de transmissão ao vivo simultânea no facebook e youtube;
12. Backup dos arquivos de áudio e vídeo de todos os eventos realizados, em formato digital, para arquivo da Câmara;
13. Fornecimento de todo o equipamento profissional e do pessoal qualificado, necessários para a perfeita execução dos serviços;
14. Realizar testes antecedentes a transmissão das imagens, devendo estar tudo funcionando no prazo de no máximo 30 minutos antes da transmissão ou gravação;
15. A interrupção da filmagem das sessões ou outros eventos só será tolerada por motivo de força maior, como queda de energia ou pane nos equipamentos durante a execução do serviço, caso contrário, a empresa deverá apresentar justificativa por escrito ao Fiscal de Contrato;
16. Efetuar o serviço de acordo com as especificações constantes no presente edital, dentro do prazo solicitado;
17. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao serviço prestado dentro do Município de Upanema/RN, incluindo-se o deslocamento, hospedagem e alimentação para a realização das Sessões Itinerantes;
18. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua assinatura.

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Upanema/RN, Estado de RIO GRANDE DO NORTE, não será obrigada a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, de outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n. 003/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de sua transcrição, por ser de pleno

conhecimento das partes.

4. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão por conta dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento da Câmara Municipal.
5. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.
6. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
7. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar-se até 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.
8. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, por período, ao limite registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
9. A execução da Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratada devidamente autorizado através de Portaria, sendo a Sra. Rosana Martins Silveira, doravante denominada Fiscal de Contratos.
10. A existência de preços registrados não obriga a Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado após a confirmação da execução do serviço prestado e da apresentação da Nota Fiscal que deverá conter a descrição completa do serviço e o número do contrato em nome da Câmara Municipal de Upanema/RN;
2. Deverá ainda anexar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS;
3. É vedada a antecipação de pagamento;
4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora da ata: Banco:

Agência:

Conta:

5. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total

conformidade com as especificações exigidas pela Câmara Municipal.

6. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação a penalidade.
7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.
8. O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
9. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO E CONDIÇÕES

1. Os serviços deverão ser efetuados de acordo com a necessidade deste Poder Legislativo, no prazo estipulado, após a solicitação realizada pelo funcionário responsável.
2. Quaisquer desconformidades serão rejeitadas, devendo a empresa sanar o problema de imediato, sob pena de cancelamento do serviço e suspensão de pagamentos devidos.
3. O pagamento será condicionado a apresentação da relação dos trabalhos realizados (impresso), juntamente com a gravação em CD de todo material produzido, a qual deverá ser entregue para arquivo e controle do Poder Legislativo. Deverá ainda anexar as certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Da Câmara Municipal:
 2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências desta Câmara;
 3. Efetuar o pagamento à partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS;
 4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;
 5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, pela servidora Sra. Rosana Martins Silveira, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo;
 6. Pagar à importância correspondente a aquisição dos serviços no prazo contratado;
 7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 8. A Câmara, por meio do seu Gestor de Contrato, fará o acompanhamento e a fiscalização dos serviços fornecidos sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
 9. Acompanhar a execução podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

- suspensão do fornecimento; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços fornecidos fora das especificações do Edital e deste Contrato;
10. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas no fornecimento, para imediata correção;
 11. Notificar a Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto deste Instrumento;
2. Da Detentora da Ata:
1. São Obrigações da Contratada:
 2. Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato Sra. Rosana Martins Silveira, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
 3. Fornecer o objeto deste contrato nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
 4. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sob nenhuma hipótese;
 5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Câmara;
 6. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham ser estabelecidas pelo Gestor do Contrato;
 7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências desta Câmara;
 8. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao serviço prestado dentro do Município de Upanema/RN, incluindo-se o deslocamento, hospedagem e alimentação para a realização das Sessões Itinerantes;
 9. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Câmara, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;
 10. Deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência do contrato;
 11. Cumprir as obrigações descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
 12. Atender as solicitações de fornecimento da Câmara, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham ser estabelecidos pelo Gestor do Contrato.

Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela detentora da Ata

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata
2. Todas solicitações deverá ser efetuada pela Câmara Municipal, a qual deverá ser feita através de e-mail.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 40 desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
2. Após o devido processo administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de RIO GRANDE DO NORTE.
3. Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
 1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
 2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da execução do objeto, com consequente rescisão contratual.
 3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificada, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
 4. Impedimento de licitar e contratar com o município por período não superior a 05 (cinco) anos.
4. A aplicação da sanção prevista no item 7.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.3.1, 7.3.2 e 7.3.3, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento,

facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de até 10 (dez) dias.

5. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados os pagamentos devidos pela Administração.
7. Da aplicação das penas definidas nos itens 7.3.1 e 7.3.4 do item 7.1, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
8. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas serão dirigidas à Autoridade Competente do município, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas de custos até a entrega dos mesmos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

- detentora da ata na execução da mesma.
2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 janeiro de 2013.
 3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máxima de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
 4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido. O Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.
 5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para redução dos preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificação.
 6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ou item ou lote e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
 8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.
 1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento de registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
 9. A revisão será precedida de pesquisa previa no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
 10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originalmente registrados, dando-lhes preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
 11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades.
 12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
 13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de

- recurso.
14. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado.
 15. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzira efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:
 1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
 2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 3. A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;
 4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;
 5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico FECAM-RN, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, Inciso XIII a XVI da Lei Federal nº 8.666/93.
 1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO

1. A aquisição dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Divisão de Licitação.
 1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÃO

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2021/2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310011.2.001 Func.das Ativs.da Camara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.59

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o edital de Pregão n. 003/2021 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supracitado.
2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei 10.520/2002 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
3. O Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Câmara Municipal de Upanema/RN.
4. As partes elegem o foro da Comarca de Upanema/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Upanema/RN, em 07 de outubro de 2021.

IBAMAR CONTA E SILVA

Vereador - Presidente

Câmara Municipal de Upanema/RN

MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA

CNPJ: 27.752.238/0001-20

CPF: 101.731.144-74

EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO

Publicado por: IBAMAR COSTA E SILVA
Código Identificador: 40575270

CÂMARA MUNICIPAL DE VENHA-VER
PORTARIA

PORTARIA Nº 014/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Venha Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora Tais Lisboa de Castro Campos Rêgo, para o cargo, em comissão de Controlador Interno da Câmara Municipal de Venha Ver/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique - se,

Registre - se e

Cumpra - se.

Venha Ver /RN, 07 de outubro de 2021

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

Francisco de França Filho

Vereador Presidente

Publicado por: Francisco de França Filho

Código Identificador: 14121804

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - ATOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 056/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, no uso da atribuição prevista no art. 14, I do Regimento da Câmara Municipal de Currais Novos, e considerando a vedação prevista no art. 42, §1º, também do Regimento Interno da Câmara Municipal de Currais Novos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Vereador Givaldo Charles Dantas Simões, como Relator da Comissão de Saúde, Educação e Assistência Social, unicamente com o propósito de emitir parecer ao Projeto de Lei n.º 078/2021.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos (RN), 07 de outubro de 2021.

Vereador Edmilson Francisco de Sousa
Presidente

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 54714533

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com - secretariacamara.curraisnovos@gmail.com

Portaria nº. 150, de 07 de outubro de 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Currais Novos

A Mesa Diretora da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da sua competência institucional disposta no Artigo 35, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e das atribuições disposta no Artigo 2º e 3º da Lei Municipal nº 3.377, de 17 de julho de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Currais Novos para o período de 07 de outubro a 31 de dezembro de 2021, constituída pelos seguintes Servidores: José Carlos da Costa, CPF nº 072.518.464-70 (Presidente), Caroline de Santa Amorim, CPF nº 322.146.618-83 (membro), Hugo Alexandre Dantas de Souza – CPF nº 017.201.344-47 (membro) e José Suênyo de Araújo –CPF nº 104.475.064-20 (suplente).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 07 de outubro de 2021.

Edmilson Francisco de Sousa
Presidente

Givaldo Charles Dantas Simões
Vice-Presidente

Ycleyber Trajano da Silva
1º Secretário

Lucieldo da Silva
2º Secretário

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 55826376

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ N°. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 173- Centro
Fone (84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com - secretariacamara曲raisnovos@gmail.com

Portaria nº 151, de 07 de outubro de 2021

Nomeia Comissão de recebimento de materiais e serviços da Câmara Municipal de Currais Novos.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no arts. 15, § 8º, 73, 74 da Lei 8.666/93 e Art. 15, XIV da Resolução 022/2011 do TCE-RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores que irão compor a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos para os exercícios de 2021/2022:

Henrique Wagner Simões de Araújo - CPF nº 701.591.09426 - Presidente
Rani Priscila de Sousa – CPF nº 079.797.884-43 - Membro
João Arthur Cândido Fernandes – CPF nº 061.035.554 - 69 - Membro
Sandro Carlos Belarmino – CPF nº 061.567.104-77 – Suplente.

Art. 2º - Estabelecer que a Comissão tratada no artigo anterior terá como competência:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e qualidade, dos materiais entregue ao contratado;

II – receber os serviços objeto dos contratos firmados com a Câmara Municipal de Currais Novos;

III – rejeitar o material e os serviços prestados sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente;

III – expedir termo de recebimento, provisório e definitivo, ou notificação, no caso de rejeição dos materiais ou serviços.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos/RN em 07 de outubro de 2021.

Ver. Edmilson Francisco de Sousa
PRESIDENTE

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 57270467

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com- secretariacamara.curraisnovos@gmail.com

Portaria nº 152, de 07 de outubro de 2021

Concede 10 (dez) dias de férias regulamentares a Servidora Pública Júlia Cristina Dantas, ocupante do Cargo Efetivo de Controladora Interna.

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e que conferem a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a Servidora Pública Municipal Júlia Cristina Dantas, portadora do CPF nº 115.596.574-48, ocupante do Cargo de Controladora Interna do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Currais Novos.

Parágrafo Único - As férias referem-se ao exercício de 2020, a ser usufruída no período de 18/10/2021 à 27/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Currais Novos – RN, 07 de outubro de 2021.

**Ver. Edmilson Francisco de Sousa
PRESIDENTE**

Publicado por:
Edmilson Francisco de Sousa
Código Identificador: 12511608

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - PROJETO DE LEI



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI Nº 26/2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DE SÃO FERNANDO, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A
FORMALIZAR PARCERIA COM O
HEMOCENTRO REGIONAL DE CAICÓ/RN,
TENDO POR OBJETO ESPECÍFICO FACILITAR A
EXECUÇÃO DO PROGRAMA DOAÇÃO DE
SANGUE CONSCIENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Fernando autorizado a formalizar parceria com o Hemocentro Regional de Caicó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por objetivo promover facilidades no ato de doação voluntária de sangue.

Art. 2º - Para fins de atender ao que trata esta Lei, fica instituído no município de São Fernando o Programa DOAÇÃO DE SANGUE CONSCIENTE, a ter execução permanente através da Secretaria Municipal de Saúde, que consiste basicamente em possibilitar ao município dispor de um catálogo de possíveis doadores de sangue com registro de classificação/tipagem sanguínea, a ser utilizada nos casos em que se fizer necessária a transfusão de sangue por pacientes residentes em São Fernando.

Art. 3º - No termo de parceria a ser formalizado conforme autorizado por esta Lei, constará descritivamente as atribuições/responsabilidades de cada Órgão Parceiro, devendo constar, dentre outras atribuições para o município, a de fornecer transporte ao grupo de candidatos a doadores de sangue (a partir de 3 doadores) para deslocamento até o hemocentro de Caicó para realizarem o a doação de sangue.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por Decreto, no que couber e se fizer necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, São Fernando/RN, 03 de setembro de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS
VEREADOR

Lido(a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado(a) para a(s) competente(s) Comissão(ões)

Sala das Sessões, 03/09/2021 Poder Legislativo - São Fernando - RN
Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN
e-Mail: camaramunicipal2015@hotmail.com

APROVADO em Única discussão
por Unanimidade dos estes presentes

Sala das Sessões, 01/10/2021

Aplicado por:
FERNANDA LINS DE MEDEIROS MAIA
Código Identificador: 41424074

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - PARECER



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoais Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO

PARECER (COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)

Após reunião da maioria absoluta dos membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, realizada em 30 de setembro de 2021, chegou-se a seguinte conclusão sobre o **Projeto de Lei N° 25/2021**, de autoria do Vereador Francisco das Chagas Medeiros, no qual **Autoriza o Poder Executivo Municipal de São Fernando, através da Secretaria Municipal de Saúde, a formalizar parceria com o Hemocentro Regional de Caicó/RN, tendo por objeto específico facilitar a execução do programa doação de sangue consciente.**

A matéria está afeta para a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Fernando/RN, com as prerrogativas e competências estabelecidas nos art. 54, I, b, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que apregoam as prerrogativas de analisar todas as matérias em tramitação na Câmara, analisando-as sob o aspecto constitucional, jurídico e legal e também sobre o mérito das proposições; além de projetos relativos ao processo orçamentário do Município, sugerindo ou promovendo as modificações que julgar necessárias, observando, para tanto, o que determina a Constituição Federal análise sobre a ordem técnica da matéria.

Não foram apresentadas Emendas dado que o texto se alinha com as disposições contidas na Constituição Federal.

Assim sendo, entendemos que o seu texto coaduna-se com as regras e técnicas para a sua feitura, emitimos PARECER FAVORÁVEL **Projeto de Lei N° 025/2021** de autoria do Vereador Francisco das Chagas Medeiros, OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO, inclusive que seja deliberado em única discussão e votação na próxima sessão a ser realizada.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 30 de setembro de 2021.

Dionísio Eulámpio dos Santos Neto
Relator

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PARECER:

Vereador Dionísio Eulámpio dos Santos Neto	Sim (X) Não ()	
Vereador Rubinaldo Dantas	Sim (X) Não ()	
Vereador Misael Bruno de Araújo Silva	Sim (X) Não ()	

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN – Tel: (84) 3428.0112

1

Aplicado por:

FERNANDA LINS DE MENEIROS MAIA
Código Identificador: 00273070

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - PARECER



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
Cadastro Nacional de Pessoais Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88
PODER LEGISLATIVO

PARECER (COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO)

Após reunião da maioria absoluta dos membros da Comissão Permanente de Justiça e Redação, realizada em 30 de setembro de 2021, chegou-se a seguinte conclusão sobre o **Projeto de Lei N° 25/2021**, de autoria do Vereador Francisco das Chagas Medeiros, no qual **Autoriza o Poder Executivo Municipal de São Fernando, através da Secretaria Municipal de Saúde, a formalizar parceria com o Hemocentro Regional de Caicó/RN, tendo por objeto específico facilitar a execução do programa doação de sangue consciente.**

A matéria está afeta para a Comissão Permanente de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Fernando/RN, com as prerrogativas e competências estabelecidas nos artigos 53, I, a e g, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que apregoam as prerrogativas de analisar todas as matérias em tramitação na Câmara, analisando-as sob o aspecto constitucional, jurídico e legal e também sobre o mérito das proposições; além de projetos relativos ao processo orçamentário do Município, sugerindo ou promovendo as modificações que julgar necessárias, observando, para tanto, o que determina a Constituição Federal análise sobre a ordem técnica da matéria.

Não foram apresentadas Emendas dado que o texto se alinha com as disposições contidas na Constituição Federal.

Assim sendo, entendemos que o seu texto coaduna-se com as regras e técnicas para a sua feitura, emitimos PARECER FAVORÁVEL **Projeto de Lei N° 025/2021** de autoria do Vereador Francisco das Chagas Medeiros, OPINANDO PELA SUA APROVAÇÃO, inclusive que seja deliberado em única discussão e votação na próxima sessão a ser realizada.

Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 30 de setembro de 2021.

Jubson Simões
Relator

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PARECER:

Vereador José Dinovan de Araújo	Sim (X) Não ()	
Vereador Jubson Simões	Sim (X) Não ()	
Vereador Wellington Nivan de Medeiros	Sim (X) Não ()	

Poder Legislativo – São Fernando - RN

Rua Capitão João Florêncio nº 45 – Centro São Fernando-RN – Tel: (84) 3428.0112

Aplicado por:
FERNANDA LINS DE MENEIROS MAIA
Código Identificador: 44331778

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DISPENSA



Estado do Rio Grande do Norte
CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ 08.470.502/0001-98
RUA VIVALDO PEREIRA, n.º 161 - CENTRO - CEP 59 380-000
Fone (84) 3412-1567 camaracurraisnovos@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA: 59/2021

A Comissão de Licitação do Município de Currais Novos/RN, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, consoante autorização do(a) Sr(a). EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA, Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para COMPRA DE CERTIFICADO DIGITAL PARA TRANSFERENCIA DE DADOS

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

Art 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Currais Novos, atendendo à demanda da(o) CAMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa, levando com consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Razão Social	Valor
DELTA MIX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI	CNPJ: 14.899.317/0001-16 R\$ 160,00
	Total Geral R\$ 160,00

Currais Novos-RN, quinta-feira, 7 de outubro de 2021.

JOSE CARLOS DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Edmilson Francísco de Sousa

Código Identificador: 55246853

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DISPENSA



Estado do Rio Grande do Norte CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ 08.470.502/0001-98
RUA VIVALDO PEREIRA, n.º 161 - CENTRO - CEP 59 380-000
Fone (84) 3412-1567 camaracurraisnovos@hotmail.com

Termo de Adjudicação

Dispensa 59/2021

Objeto:

COMPRA DE CERTIFICADO DIGITAL PARA TRANSFERENCIA DE DADOS

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencido os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto deste procedimento licitatório, destinado à contratação da empresa a seguir:

Razão Social	CNPJ	Valor
DELTA MIX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI	14.899.317/0001-16	R\$ 160,00
Total Geral		R\$ 160,00

Currais Novos-RN, quinta-feira, 7 de outubro de 2021.

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - DISPENSA



911p IXo IXWIXD 141b t o IXb IXt

/! a ! w a - bVltl [59/- wW k bh1h{

CNPJ 08.470.502/0001-98

RUA VIVALDO PEREIRA, n.º 161 - CENTRO - CEP 59 380-000

Fone (84) 3412-1567

camaracurraisnovos@hotmail.com

Dispensa N° 59/2021

OBJETO: COMPRA DE CERTIFICADO DIGITAL PARA TRANSFERENCIA DE DADOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica referente ao respectivo processo licitatório, que objetiva a contratação da empresa, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório, cuja vencedora foi:

DEITA MIX SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EIRELI

lote 1 - UNICO

Co di ítem	Marca	Unid	Vlr	UnQuantid	Val
2925 CERTIFICADO DIGITAL e-CNPJ A1		UNIDAD E	R\$ 160,00	1	R\$ 160,00
Total do lote R\$					
Total do Vencido					

Currais Novos-quinta-feira, 7 de outubro de 2021

EDMILSON FRANCISCO DE SOUSA

Presidente

Publicado por:

Edmilson Franciso de Sousa

Código Identificador: 74366063

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - PARECER



Estado do Rio Grande do Norte
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO
CNPJ: 08.221.137/0001-88

COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

PARECER: 021/2021

Autoria: **Vereador Francisco das Chagas Medeiros**

Solicitante: Presidência da Casa Legislativa

Relator: **Vereador Jubson Simões**(Presidente da Comissão)

Assunto: Projeto de Lei n.º 025/2021: "Autoriza o Poder Executivo Municipal de São Fernando, através da Secretaria Municipal de Saúde, a formalizar parceria com o Hemocentro Regional de Caicó/RN, tendo por objeto específico facilitar a execução do Programa DOAÇÃO DE SANGUE CONSCIENTE."

01- Do Relatório:

Ficou disponibilizado a esta **COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE**, pela Presidência da Câmara Municipal de São Fernando, para que fosse ofertado o Parecer sobre o citado Projeto de Lei n.º 025/2021, o qual dispõe sobre Parceria entre o município de São Fernando e o Hemocentro Regional de Caicó, em especial para execução do Programa de Doação de Sangue Consciente.

O Presidente da referida Comissão, o Vereador Jubson Simões, nos termos do artigo 136, inciso II do Regimento Interno da Câmara, assumiu o desígnio para relatar o Parecer da Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, sobre o referido Projeto de Lei, assumindo o encargo acordado com os demais membros da referida Comissão.

O Regimento interno da Casa estatui em seu Art. 80, que os pareceres das Comissões deverão consistir de relatório da matéria, exame da mesma e opinião conclusiva.

Foi apresentado o respectivo Projeto de Lei, de Autoria do Vereador Francisco das Chagas Medeiros, no qual se pretende **Autorizar o Poder Executivo Municipal de São Fernando, através da Secretaria**

Rua Capitão João Florêncio, nº 45, Bairro Centro – São Fernando – Rio Grande do Norte
- Telefone: 84 – 3428 0112 - Site: <https://cmsaofernando.rn.gov.br/>
E-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

Municipal de Saúde, a formalizar parceria com o Hemocentro Regional de Caicó/RN, tendo por objeto específico facilitar a execução do Programa DOAÇÃO DE SANGUE CONSCIENTE.”

É, em síntese, esse o relatório.

02. Da Fundamentação:

Trata-se de parecer acerca da admissibilidade do Projeto de Lei nº 025/2021, que tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Vereador Francisco das Chagas Medeiros, tendo por objetivo, oportunizar os municípios de São Fernando a doação de sangue, numa parceria do município através da Secretaria de Saúde com o Hemocentro Regional de Caicó, do governo do Estado do Rio Grande do Norte.

A propositura passou pelo expediente da sessão ordinária anterior, e seguirá o que aduz o rito do Regimento Interno desta Casa e da Lei Orgânica do Município de São Fernando.

Conforme previsto no art. 47, inciso V, 57, inciso I do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Saúde opinar sobre matérias que envolvam a defesa da saúde pública para efeito de admissibilidade e tramitação.

Como vemos o Projeto de Lei tem amparo pela sua admissibilidade e competência de acordo com o Regimento Interno desta Casa e da Lei Orgânica do município de São Fernando:

Art. 47 – As Comissões Permanentes destinam-se a prestar assessoramento à Câmara, através do exame das matérias que lhe forem submetidas, manifestando sobre elas sua opinião para orientação do Plenário, mediante pareceres específicos.

Parágrafo Único: As Comissões Permanentes são as seguintes:

V – de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente;

Art. 57 – À Comissão de SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE compete opinar sobre:

I – matérias que envolvam a defesa da saúde pública;

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta comissão, com atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua admissibilidade e possibilidade de execução.

Rua Capitão João Florêncio, nº 45, Bairro Centro – São Fernando – Rio Grande do Norte
– Telefone: 84 – 3428 0112 - Site: <https://cmsaofernando.rn.gov.br/>
E-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

Sob o aspecto da legitimidade para a propositura do presente projeto de lei vislumbra-se, que de acordo com o inciso VI do art. 12 do Regimento Interno da Câmara, o Vereador detém a prerrogativa de propor Projetos de Lei nesse sentido, *in verbis*:

Art. 12 – Compete ao Vereador, além das regalias já conferidas pela Lei Orgânica e legislação atinente:

VI – apresentar proposição e sugerir medidas que visem ao interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativas exclusiva do Executivo;

03. Da Importância da Parceria:

Diante da dificuldade de locomoção dos doadores em se deslocar até a cidade de Caicó, em função de trabalho ou de outras obrigações, o Vereador Francisco das Chagas Medeiros, participou de tratativas na tentativa de encontrar uma solução, objetivando dar maior segurança ao doador de sangue do município de São Fernando, atenuar e suprir a falta de sangue e movimentar os doadores do município, e melhor atender a grande demanda de sangue que se faz necessário no Hemocentro de Caicó.

A Diretora do Hemocentro de Caicó, esteve na Câmara Municipal e fez uma brilhante explanação do trabalho e da importância da Parceria, ora tratada no Presente Projeto de Lei. Comentou sobre o gerenciamento de todas as etapas relacionadas à transfusão de sangue, como a estocagem das bolsas de sangue e hemocomponentes.

Disse a Diretora do Hemocentro o que necessita é atrair mais doadores, pois agora com a pandemia, muitos deixaram de doar e aumentou a procura de sangue nas unidades hospitalares. Não podemos deixar de lado as pessoas que necessitam de transfusão de sangue. Será um grande avanço a parceria entre o município de São Fernando e o Hemocentro de Caicó, disse a Diretora.

Do Doador de Sangue e suas regras:

Segundo a Portaria 1.353/2011 do Ministério da Saúde, podem doar sangue cidadãos com boa saúde, idade entre 18 e 67 anos. Os candidatos devem pesar acima de 50 quilos, não ter ingerido bebida alcoólica nas últimas 12 horas, não ter tido hepatite após os 11 anos de idade, e que não tenham doença de Chagas.

Jovens com 16 e 17 anos, somente poderão se candidatar à doação de sangue com a presença dos responsáveis legais ou autorização dos responsáveis.

A idade máxima para a primeira doação de sangue é de 60 anos. Os candidatos, que já tiverem doado pelo menos uma vez antes dos 60 anos, poderão doar até a idade de 67 anos.

Rua Capitão João Florêncio, nº 45, Bairro Centro – São Fernando – Rio Grande do Norte
– Telefone: 84 – 3428 0112 - Site: <https://cmsaofernando.rn.gov.br/>
E-mail: camaramunicipal2015@hotmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

O processo de doação de sangue dura, em média, de 40 minutos a 1 hora. Nele, é feito cadastro, aferição de sinais vitais, teste de anemia, triagem clínica, coleta do sangue. O voluntário também recebe um lanche após a doação, e o resultado dos exames de sangue necessários.

Portanto, conforme consta nos dispositivos normativos acima, não se verifica nenhum vício de iniciativa na propositura do projeto de Lei, uma vez que todas as competências foram respeitadas.

Assim, sem sombra de dúvidas que o referido projeto de lei atenderia aos interesses da municipalidade, na medida em que, ao mesmo tempo em que propiciaria aos municípios se dispor para a doação de sangue, o Poder Executivo arcaria com os meios necessários e possíveis para facilitar e viabilizar a execução do Projeto de Lei em comento.

04. Conclusão:

Isto posto, entendemos que a implantação da parceria entre o município de São Fernando e o Hemocentro de Caicó, para coleta de sangue dos municípios é uma necessidade, estabelecendo assim uma forma de atender aos doadores de sangue local e da estocagem de bolsas de sangue pelo Hemocentro de Caicó, para tanto, o Poder Executivo deverá Regulamentar de tal parceria.

A iniciativa é fruto da necessidade de facilitar ao município e aumentar a doação de sangue, uma vez que o Hemocentro de Caicó atende toda a Região do Seridó, envolvendo vários hospitais que utilizam bolsas de sangue, quando necessário em casos de emergência.

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais, e de admissibilidade do Projeto de Lei, esta Relatoria resolve exarar Parecer de forma Favorável à Tramitação da presente propositura de relevante interesse público.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

São Fernando/RN, 30 de setembro de 2021.

Ver. JUBSON SIMÕES – PL
Presidente/Relator

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

ASSUNTO: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 025/2021

Projeto de Lei n.º 025/2021, o qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal de São Fernando, através da Secretaria Municipal de Saúde, a formalizar parceria com o Hemocentro Regional de Caicó/RN, tendo por objeto específico facilitar a execução do Programa DOAÇÃO DE SANGUE CONSCIENTE"

Autoria: Vereador FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

PARECER N.º 021/2021- DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

A COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE, após análise da matéria, aprovou o Relatório apresentado pelo Ver. Jubson Simões, opinando unanimemente pela viabilidade de execução e pela aprovação do Projeto de Lei nº 025/2021, de autoria do Vereador Francisco das Chagas Medeiros.

São Fernando, 30 de setembro de 2021

Ver. Jubson Simões – PL
Presidente/Relator

Ver. Francisco das Chagas Medeiros - MDB
Membro

Ver. Rubinaldo Dantas – PL
Membro

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021

Pesquisa Nº: 18/2021

Data Início : 01/10/2021

Data Término: 05/10/2021

Nº Processo: 54/2021

Objeto: **contratação de pessoa física ou jurídica para a elaboração e acompanhamento de projeto básico de interiores de móveis planejados para o plenário da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN.**
os projetos deverão ser planejados e concebidos de forma a utilizar as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, a economia, a eficiência energética e consciência ambiental, observados os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.

Item		Unidade	Quantidade
zzzz			
1	Contratação de profissional especializado para elaboração de projeto básico de interiores de moveis planejados para plenário da Câmara Municipal;	SERVIÇO	1,00
	• Projeto Executivo		
	Caderno de Detalhamento		
	<i>Fornecedor</i>	Vlr. Cotação	
	099.674.224-75 - LIDIA TAYANE DÉRIO DE FRANÇA	1.600,00	
	104.450.834-50 - LILIAN SABINO SEVERIANO LIMA	2.000,00	
	39.615.853/0001-73 - LS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI	2.500,00	
		Valor Final:	1.600,00
		Valor Total:	1.600,00
	Valor Médio Total do Lote :		1.600,00
		Total:	1.600,00

Top Down Consultoria Ltda.

Publicado por:
Galdino de Oliveira Filho
Emitido por: JOSÉ IRANILDO
Código Identificador: 63447702

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL - PESQUISA MERCADOLÓGICA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 Pág: 1/2

Pesquisa Nº: 18/2021	Nº Processo: 54/2021	Período: 01/10/2021 a 05/10/2021	Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item	Valor Final: 1.600,00
Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para a elaboração e acompanhamento de projeto básico de interiores de móveis planejados para o plenário da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN. os projetos deverão ser planejados e concebidos de forma a utilizar as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, a economia, a eficiência energética e conscientização ambiental, observados os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.				

Item - Código - Especificação	Qty.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)						Vlr. Unitário Estimado	Vlr. Total
			LS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA BIREU	LILIAN SABINO SEVERANO LIMA	LÍDIA TAVONE DE SOUZA FRANÇA					
1- 0000010 - Contratação de profissional especializado para elaboração de projeto básico de interiores de móveis planejados para plenário da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN. • Projeto Executivo Cadeira de Detalhamento	1,00	SERVICO	2.500,00	2.000,00	1.600,00				1.600,00	1.600,00
Valor Médio Total do Lote										1.600,00
Total			2.500,00	2.000,00	1.600,00					

* Preço Descartado (Valor Inequívoco ou outros motivos)

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: JOSÉ IRANILDO MACEDO DA ROCHA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Pesquisa Mercadológica

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2021 Pág.: 2/2

Pesquisa Nº: 18/2021	Nº Processo: 54/2021	Período: 01/10/2021 a 05/10/2021	Tipo de Cálculo: Menor Valor por Item	Valor Final: 1.600,00
Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para a elaboração e acompanhamento de projeto básico de interiores de móveis planejados para o plenário da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN. os projetos deverão ser planejados e concebidos de forma a utilizar as novas tecnologias de materiais existentes no mercado, com a finalidade de aperfeiçoar o tempo de construção, atentando para a funcionalidade, a economia, a eficiência energética e consciência ambiental, observados os termos e condições constantes no presente Termo de Referência.				

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	LS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELI	LILIAN BARBOSA SEVERIANO LIMA	LEILA TAVARES DÉRCIO DE FRANÇA	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)							Vlr. Unitário Estimado	Vlr. Total

Publicado por:

Galdino de Oliveira Filho

Código Identificador: 35846522

Emitido por: JOSE IRANILDO MACEDO DA ROCHA

Top Down Consultoria Ltda.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

CRISTALINA MUNICIPAL DE BODÓ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ – RN
RUA SÃO PEDRO 35 – BODÓ RN
CNPJ. Nº. 02.301.773/0001-33



PORTARIA Nº 62/2021 – MDCMB

Dispõe sobre o horário de realização da sessão ordinária do dia 08 de outubro de 2021, da Câmara Municipal de Bodó/RN, em razão do Tríduo de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 38, do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO a programação do Tríduo de Nossa Senhora Aparecida entre os dias 08 e 12 de outubro no Município de Bodó-RN;

CONSIDERANDO o horário da Sessão Ordinária do dia 08 de outubro ser no mesmo horário do hasteamento da Bandeira e posterior Celebração;

RESOLVE:

Art.1º Alterar, excepcionalmente, o horário da sessão ordinária da Câmara Municipal de Bodó/RN, do dia 08 de outubro de 2021 (sexta-feira), para às 17:00h (dezessete horas).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 07 de outubro de 2021.

Camila Isabele Souza Luiz
Presidente da Câmara Municipal de Bodó/RN

Publicado por:
CAMILA ISABELE SOUZA LUIZ
Código Identificador: 63447548

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - **EDITAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS CARGOS VAGOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN- 001/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para concorrer à eleição dos cargos vagos de 1º Vice e 2º Vice presidente da mesa diretora, para o período remanescente do biênio 2021/2022, que se encerrará em 31 de dezembro de 2022.

1. DAS INSCRIÇÕES

Poderão inscrever-se na presente eleição os candidatos eleitos ao cargo de vereador, para a legislatura 2021 a 2024, desde que devidamente diplomados pela Justiça Eleitoral.

2. DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS

As candidaturas deverão ser apresentadas na Secretaria da Câmara, mediante Requerimento do Candidato, à disposição no referido local de inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

Os candidatos poderão registrar suas candidaturas na secretaria da Câmara Municipal até a abertura da sessão que se realizará a eleição para o preenchimento das vagas.

4. DA ELEIÇÃO

O processo eleitoral somente poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da câmara.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

CNPJ MF: 12.745.105/0001-59



A eleição acontecerá no dia 08 de outubro de 2021, às 19:00, no Prédio da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, localizada à Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 531, Boa Saúde/RN, CEP: 59260-000.

O exercício do voto será realizado por ordem alfabética, mediante chamada nominal e aberta.

Finalizada a votação, considerar-se-ão eleitos os candidatos aptos que obtiverem a maioria simples, desde que presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

Em caso de empate nas eleições será declarado eleito o candidato que for mais idoso.

5- DA POSSE

Os membros eleitos ficarão empossados automaticamente, sendo destituídos automaticamente, em 31 de dezembro de 2022, data em que tomará posse os membros eleitos para compor a mesa para exercício do mandato do segundo biênio.

A ata dos trabalhos de apuração será lavrada juntamente com a Presidência, fazendo-lhe constar todas as ocorrências durante o processo eleitoral.

Boa Saúde, 07 de Outubro de 2021.

Paulo Cézar Florêncio de Souza

PRESIDENTE

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE



CNPJ MF: 12.745.105/0001-59

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA PARA VAGA DE 1º VICE PRESIDENTE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, apresento o requerimento de candidatura ao cargo de 1º Vice Presidente da mesa diretora da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, para o período remanescente do biênio 2021/2022, em atendimento às disposições expressas no Edital de Convocação nº 001/2021.

08 de Outubro de 2021, Boa Saúde/RN.

Candidato (a)

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE



CNPJ MF: 12.745.105/0001-59

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA PARA VAGA DE 2º VICE PRESIDENTE

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, apresento o requerimento de candidatura ao cargo de 2º Vice Presidente da mesa diretora da Câmara Municipal de Boa Saúde/RN, para o período remanescente do biênio 2021/2022, em atendimento às disposições expressas no Edital de Convocação nº 001/2021.

08 de Outubro de 2021, Boa Saúde/RN.

Candidato (a)

Publicado por:
Paulo Cesar Florencio de Souza
Código Identificador: 08548517

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNÍCPIO DE PEDRA PRETA/RN

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 24.199.291/0001-57

Rua Cel. José da Costa Alecrim, 108- Centro, Pedra Preta-RN

Portaria nº 001/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar Audiência Pública para o dia 19 de outubro de 2021, a se realizar nesta Casa, às 10h, presentes fisicamente o presidente, os secretários e o prefeito do município.

§ 1º A referida Audiência Pública terá como tema o Projeto de Lei n. 019/2021, de 31 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/RN, 06 de outubro de 2021.

Luiz Antonio de Souza Dantas
Presidente

Publicado por:

LUIZ ANTONIO DE SOUZA DANTAS
Código Identificador: 57317433

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - ORDEM CRONOLOGIA

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal
Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade-Restos a Pagar
Período: 01/09/2021 A 30/09/2021
Somente CMU

PÁGINA: 0001

Credor	Empenho	Dt.Protocolo	Protocolo	Dt.Atesto	Atestador	Liquidação	Valor	Fonte
Este relatório apresenta as obrigações decorrentes de compras e serviços em ordem de baixo valor (Res. 32/2016, art. 3º, §3º) e demais obrigações e ordem crescente da data de protocolo.								

Publicado por:

MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES

Código Identificador: 38086152

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - ORDEM CRONOLOGIA

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal
Relação de credores em ordem cronológica de exigibilidade
Período: 01/09/2021 A 30/09/2021
Somente CMU

PÁGINA: 0001

credor	Empenho Dt.	Protocolo	Protocolo	Processo Adm.	Licitação	Contrato	Parcela	Dt.Atesto	Atestador	Liquidação	Vencimento	Valor	Fonte
Este relatório apresenta as obrigações decorrentes de compras e serviços em ordem de baixo valor (Res. 32/2016, art. 3º, §3º) e demais obrigações e ordem crescente da data de protocolo.													

Publicado por:

MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES

Código Identificador: 36270555

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - ORDEM CRONOLOGIA

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal
Relação de credores em ordem cronológica de pagamentos-Restos a Pagar
Período: 01/09/2021 A 30/09/2021
Somente CMU

PÁGINA: 0001

Unidade gestora:

-

Data	Credor	CPF/CNPJ	Ordenador de despesas	CPF	Banco	Agência Conta	Valor Doc.Caixa
T O T A L							0,00

Este relatório apresenta as obrigações decorrentes de compras e serviços em ordem de baixo valor (Res. 32/2016, art. 3º, §3º) e demais obrigações e ordem crescente da data de protocolo.

Publicado por:

MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES

Código Identificador: 58023842

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARIZAL - ORDEM CRONOLOGIA

Rio Grande do Norte
Governo Municipal de Umarizal
 Relação de credores em ordem cronológica de pagamentos
 Período: 01/09/2021 A 30/09/2021
 Somente CMU

PÁGINA: 0001

Unidade gestora: 01 - Câmara Municipal de Umarizal

Credor	CPF/CNPJ	Ordenador de Despesas	CPF	Protocolo	Proc. Adm.	Licitação	Contrato	Parc. Empenho	Atesto	Vencimento	Pagamento	Valor Pago
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SALES NETO - 18.540.255/0001-02	MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNE	049.052.744-27	20210138	00000005/21	06773040314	20210005	06010005	20/09/2021	20/10/2021	23/09/2021	1.450,00	
IKARO LEONARDO GOMES MEDEIROS 101292174-16	MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNE	049.052.744-27	20210145	00000006/21	06773040316	20210006	06010006	22/09/2021	22/10/2021	23/09/2021	1.400,00	
RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA 01059806410	MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNE	049.052.744-27	20210141	00000007/21	06773040318	20210007	06010007	20/09/2021	20/10/2021	23/09/2021	1.400,00	
EMPRESA DE ACESSO & COMUNICAÇÃO DE INTEL 08.146.566/0001-38	MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNE	049.052.744-27	20210146	00000008/21	06773040320	20210008	06010008	22/09/2021	29/09/2021	23/09/2021	250,00	
LEONIL JUSSIER DIAS DE OLIVEIRA-08.262.894/0001-08	MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNE	049.052.744-27	20210143	00000010/21	06773040324	20210009	06010009	20/09/2021	20/10/2021	23/09/2021	1.400,00	
ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE IN	MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNE	049.052.744-27	20210139	00000011/21	06773040327	20210010	06010010	20/09/2021	20/10/2021	23/09/2021	1.000,00	
EVANDO DE OLIVEIRA LIMA 099.612.764-00	MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNE	049.052.744-27	20210140	00000012/21	06773040329	20210011	06010011	20/09/2021	20/10/2021	23/09/2021	1.200,00	
SISTEMAS INTEGRADOS APPLICADO AO SETOR P 18.603.971/0001-91	MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNE	049.052.744-27	20210144	00000013/21	06773040331	20210012	06010012	20/09/2021	27/09/2021	23/09/2021	600,00	
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA 04.351.860/0001-20	MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNE	049.052.744-27	20210148	00000014/21	06773050336	20210014	21010001	24/09/2021	24/10/2021	24/09/2021	1.075,50	
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA 04.351.860/0001-20	MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNE	049.052.744-27	20210147	00000015/21	06773050338	20210015	21010002	24/09/2021	24/10/2021	24/09/2021	24,97	
SUPERMERCADO PAI E FILHO LTDA 04.351.860/0001-20	MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNE	049.052.744-27	20210149	00000015/21	06773050338	20210015	21010003	24/09/2021	24/10/2021	24/09/2021	407,06	
Total das obrigações de baixo valor:.....:											11.044,98	
T O T A L											17.323,95	

Este relatório apresenta as obrigações decorrentes de compras e serviços em ordem de baixo valor (Res. 32/2016, art. 3º, §3º) e demais obrigações e ordem crescente da data de protocolo.

Publicado por:

MAYKON RICARD CAVALCANTE NUNES

Código Identificador: 50801048

RIO GRANDE DO NORTE, SEXTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2021 - ANO: VI - Nº: 1246

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2019/2021

PRESIDENTE - Paulo Eduardo da Costa Freire (Natal)

- 1º Vice - Presidente: Ivanildo Dos Santos Costa (Caicó)
2º Vice - Presidente: Rosalba Marinho De Macêdo Souza (São Rafael)
3º Vice - Presidente: Antônio De Souza Maia Junior (Apodi)
4º Vice - Presidente: José Gilberto Da Silva (João Câmara)
1º Secretário: Gelson Vitor (Nova Cruz)
2º Secretário: Fagner Ferreira Da Silva (Monte Alegre)
1º Tesoureiro: Jessica Leite Queiroga Sales (Olho d'água do Borges)
2º Tesoureiro: Rodrygo Sowhammy Dos Santos Do Nascimento (Serrinha)

CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Denilson Costa Gadelha (Macaíba)
Conselheiro Fiscal: Otávio Carlos Dantas Filho (Brejinho)
Conselheiro Fiscal: Paulo Cesar Macedo Da Fonseca (Bento Fernandes)
Conselheiro Fiscal: Maria Fernanda Sima Teixeira De Carvalho (Espírito Santo)
Conselheiro Fiscal: Carla Lopes Da Silva (Maxaranguape)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- Conselheiro Fiscal: Marta Lúcia Da Silva Brito (Luís Gomes)
Conselheiro Fiscal: Lucélia Ribeiro Dantas (Patuá)
Conselheiro Fiscal: Antongnione Madeiro Cardoso Da Costa (Baía Formosa)

COORDENAÇÕES

- Coordenador Região Oeste: Juscelino Herculano Jales (Messias Targino)
Coordenador Região Médio Oeste: Arthur Barbosa De Lima (Janduís)
Coordenador Região Vale do Assú: Jefferson Charles De Araújo Santos (Ipanguaçú)
Coordenador Região Central: José Edilson Maciel (Angicos)
Coordenador Região Seridó Ocidental: Emanoel Renenge Soares Batista (Jardim de Piranhas)
Coordenador Região Seridó Oriental: Alyson Wagner De Oliveira (Parelhas)
Coordenador Região Trairi: Marco Celito Da Costa (Santa Cruz)
Coordenador Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira (Pedra Grande)
Coordenador Região Potengi: Ana Cristina Duarte Do Nascimento (Barcelona)
Coordenador Região Salineira: Givagno Patrese Da Silva Bezerra (Macau)
Coordenador Região Metropolitana: Wolney Freitas De Azevedo França (Parnamirim)
Coordenador Região Agreste: Josué Gomes De Moura Júnior (Tibau do Sul)

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.